



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO Nº 013/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 218/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO - CAAP, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E ART. 59, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. PA nº 37.526/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos de outras linhas de despesas constantes no Plano de Trabalho - vigência 2023, com as seguintes alterações:

- I. Remanejamento da diferença de percentual do dissídio de 4,5% referente aos meses de setembro a dezembro, para as linhas de despesas “material de consumo” no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e na linha de despesa “provisionamento” no valor de R\$ 6.886,63 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);
- II. Nos meses de março a agosto, o plano de trabalho permanece inalterado;
- III. Nos meses de setembro a dezembro, alterado para 5,5% o percentual de dissídio coletivo, de acordo com a homologação pelo Sindicato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

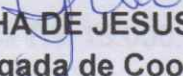
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

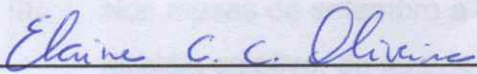
Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

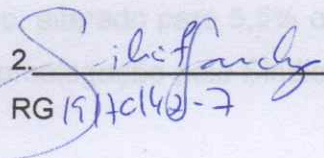
Santo André, 29 de agosto de 2023.


ALMIR CICOTE
Secretário de Educação


TEREZINHA DE JESUS TORTELE
Encarregada de Coordenação
Representante Legal

Testemunhas:

1. 
RG 16.435.141-3

2. 
RG 19170142-7